



PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
www.saocarlos.sp.gov.br

ATOS OFICIAIS PODER EXECUTIVO



Prefeitura Municipal de
São Carlos

LEIS

LEI Nº 18.749 DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar na Progresso Habitação de São Carlos.

O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar na Progresso e Habitação de São Carlos, no valor de R\$ 253.243,94 (duzentos e cinquenta e três mil, duzentos e quarenta e três reais e noventa e quatro centavos), para atender à despesa abaixo relacionada:

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	SUPLEMENTAÇÃO R\$
03.01.00	4.4.90.51	001	16.482.6001.2.603	253.243,94
Total				253.243,94

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos oriundos de excesso de arrecadação, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 30 de agosto de 2018.

AIRTON GARCIA FERREIRA

Prefeito Municipal

EDSON ANTONIO FERMIANO

Secretário Municipal de Governo

Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

LEI Nº 18.751 DE 31 DE AGOSTO DE 2018.

Desafeta e autoriza o Poder Executivo a permutar área pública municipal com área de propriedade da Empresa Metalma Embalagens e Componentes Ltda., e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada, para todos os efeitos de direito, a área dos bens imóveis descritos nos incisos I, II, III, do parágrafo único, deste artigo, passando a integrar o patrimônio público municipal disponível.

Parágrafo único. Os bens imóveis descritos abaixo, de propriedade do Município de São Carlos, correspondem às áreas correspondentes a 3.087,69 m² (três mil e oitenta e sete vírgula sessenta e nove metros quadrados) e possui a seguinte descrição:

I - Local: RUA INAJÁ - ÁREA B - Matrícula nº 157.875

Descrição: Uma área de terras sem benfeitorias, nesta cidade, constituído de Parte da Rua Inajá, ÁREA B, do loteamento denominado "Vila Morumby", situada entre a Linha de Transmissão e a Travessa Norival Carlos Marques (antiga Travessa nº 1), com a seguinte descrição perimétrica: tem início na divisa com o lote 104 da quadra 4 (matrícula nº 39648) segue confrontando com o referido lote por 10,00 m; segue por 10,00 metros confrontando com o lote 105 da quadra 4 (matrícula 39649); segue por 10,00 m confrontando com o lote 106 da quadra 4 (matrícula 39650); segue por 10,00 m confrontando com o lote 107 da quadra 4 (matrícula 39651); segue por 4,00 m confrontando com a viela 2; deflete à direita e segue por 13,10 m confrontando com o lote 108 da quadra 4 (matrícula 39652); segue por 11,10 m confrontando com o lote 109 da quadra 4 (matrícula 39653); segue por 12,00 m confrontando com o lote 110 da quadra 4 (matrícula 39654); segue por 13,00 m confrontando com o lote 111 da quadra 4 (matrícula 39655); segue por 14,30 m confrontando com o lote 112 da quadra 4 (matrícula 39656); segue por 15,50 m confrontando com o lote 113 da quadra 4 (matrícula 39657); segue por 15,50 m confrontando com o lote 114 da quadra 4 (matrícula 39658); segue por 16,00 m confrontando com o lote 115 da quadra 4 (matrícula 39659); segue por 19,40 m confrontando com o lote 116 da quadra 4 (matrícula 39660); segue por

31,00 m confrontando com a Rua 10; deflete à esquerda e segue por 11,40 m confrontando com a Área A; deflete à esquerda e segue por 206,60 m confrontando com a Linha Tronco da Fepasa; deflete à esquerda e segue por 16,90 m confrontando com o remanescente da Rua Inajá até o ponto inicial desta descrição, fechando o perímetro e encerrando uma área superficial de 2.266,72 metros quadrados.

II - Local: RUA 10 - Matrícula 157.682

Descrição: Uma área de terras sem benfeitorias, nesta cidade, constituído da Rua 10, do loteamento denominado "Vila Morumby", situado entre a Avenida Morumbi e a Rua Inajá, com a seguinte descrição perimétrica: tem início no ponto de confluência da curva de concordância da Rua Inajá e o lote 116 da quadra 4 (matrícula nº 39660), segue confrontando com o referido lote por 12,60 m em curva a direita e 7,70 m em reta; segue por 10,10 metros confrontando com o lote 117 da quadra 4 (matrícula 39661); segue por 3,00 m em reta e 14,13 m em curva a direita confrontando com o lote 118 da quadra 4 (matrícula 39662); deflete à esquerda e segue por 34,70 m confrontando com a Avenida Morumbi; deflete à esquerda e segue por 4,75 m em reta, 12,55 m em curva, 15,10 m em reta e 16,20 m em curva confrontando com o lote 142 da quadra 5 (matrícula 39652); deflete à esquerda e segue por 33,50 m confrontando com a Rua Inajá até o ponto inicial desta descrição, fechando o perímetro e encerrando uma área superficial de 580,97 m².

III - Local: VIELA Nº 2 - Matrícula 157.681

Descrição: Um terreno sem benfeitorias, situado nesta cidade, constituído da viela nº 2 da quadra 4, do loteamento denominado "Vila Morumby", com frente para a Rua Inajá, medindo 4,00 m; do lado esquerdo mede 60,00 m, confrontando por 30,00 m com o lote 108 da quadra 4 (matrícula 39652) e 30,00 m com o lote 128 da quadra 4 (matrícula 39672); do lado direito mede 60,00 m, confrontando por 30,00 m com o lote 107 da quadra 4 (matrícula 39651) e 30,00 m com o lote 129 da quadra 4 (matrícula 39673) e nos fundos confronta com a Avenida Morumbi medindo 4,00 m, encerrando uma área superficial de 240,00 m².

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a permutar os imóveis descritos nos incisos I, II, III, do parágrafo único, do art. 1º desta Lei, com a área de propriedade da pessoa jurídica Metalma Embalagens e Componentes LTDA, com os imóveis descritos nos incisos deste artigo desta Lei, perfazendo uma área de 3.086,61 m² (três mil e oitenta e seis vírgula sessenta e um metros quadrados) e possui a seguinte descrição:

I - Local: Matrícula nº 158.436

Descrição: "Um terreno sem benfeitorias, constituído de parte do lote 142 da quadra 05, do loteamento denominado "Vila Morumby", no Município, Comarca e Circunscrição de São Carlos, Estado de São Paulo, ora designado lote 142-A, com frente para a Avenida Morumbi, medindo 4,75 m, seguindo em curva de 4,18 m em direção para a Rua 10; do lado esquerdo passa a confrontar com o lote 142-B, medindo 31,00 m; do lado direito confronta com o lote 143, medindo 32,50 m, e nos fundos confronta com a Rua Inajá, medindo 5,10 m, e seguindo em curva por 2,45m, encerrando uma área superficial de 275,11 m²."

II - Local: Matrícula nº 39.686

Descrição: "Um terreno sem benfeitorias, situado nesta cidade, constituído do lote 143 da quadra 05, do loteamento denominado "Vila Morumby", com frente para a Avenida Morumbi, medindo 10,00 m; do lado esquerdo confronta com o lote 142, medindo 32,50 m; do lado direito confronta com o lote 144, medindo 32,00 m e nos fundos confrontando com a Rua Inajá, medindo 10,00 m, encerrando uma área superficial de 322,50 m²."

III - Local: Matrícula nº 39.687

Descrição: "Um terreno sem benfeitorias, situado nesta cidade, constituído do lote 144 da quadra 05, do loteamento denominado "Vila Morumby", com frente para a Avenida Morumbi, medindo 10,00 m; do lado esquerdo confronta com o lote 143, medindo 32,00 m; do lado direito confronta com o lote 145, medindo 31,50 m e nos fundos confrontando com a Rua Inajá, medindo 10,00 m, encerrando uma área superficial de 317,50 m²."

IV - Local: Matrícula nº 39.688

Descrição: "Um terreno sem benfeitorias, situado nesta cidade, constituído do lote 145 da quadra 05, do loteamento denominado "Vila Morumby", com frente para a Avenida Morumbi, medindo 10,00 m; do lado esquerdo confronta com o lote 144, medindo 31,50 m; do lado direito confronta com o lote 146, medindo 31,00 m e nos fundos confrontando com a Rua Inajá, medindo 10,00 m, encerrando uma área superficial de 312,50 m²."

V - Local: Matrícula nº 39.689

Descrição: "Um terreno sem benfeitorias, situado nesta cidade, constituído do lote 146 da quadra 05, do loteamento denominado "Vila Morumby", com frente para a Avenida Morumbi, medindo 10,00 m; do lado esquerdo confronta com o lote 145, medindo 31,00 m; do lado direito confronta com o lote 147, medindo 30,50 m e nos fundos confrontando com a Rua Inajá, medindo 10,00 m, encerrando uma área superficial de 307,50 m²."

VI - Local: Matrícula nº 39.690

Descrição: "Um terreno sem benfeitorias, situado nesta cidade, constituído do lote 147 da quadra 05, do loteamento denominado "Vila Morumby",

com frente para a Avenida Morumbi, medindo 10,00 m; do lado esquerdo confronta com o lote 146 medindo 30,50 m; do lado direito confronta com o lote 148, medindo 30,00 m e nos fundos confrontando com a Rua Inajá, medindo 10,00 m, encerrando uma área superficial de 302,50 m²."

VII - Local: Matrícula nº 39.691

Descrição: "Um terreno sem benfeitorias, situado nesta cidade, constituído do lote 148 da quadra 05, do loteamento denominado "Vila Morumby", com frente para a Avenida Morumbi, medindo 10,10 m; do lado esquerdo confronta com o lote 147 medindo 30,00 m; do lado direito confronta com o lote 149, medindo 29,50 m e nos fundos confrontando com a Rua Inajá, medindo 10,10 m, encerrando uma área superficial de 300,00 m²."

VIII - Local: Matrícula nº 39.692

Descrição: "Um terreno sem benfeitorias, situado nesta cidade, constituído do lote 149 da quadra 05, do loteamento denominado "Vila Morumby", com frente para a Avenida Morumbi, medindo 10,30 m; do lado esquerdo confronta com o lote 148 medindo 29,50 m; do lado direito confronta com o lote 150, medindo 29,00 m e nos fundos confrontando com a Rua Inajá, medindo 10,30 m, encerrando uma área superficial de 300,00 m²."

IX - Local: Matrícula nº 39.693

Descrição: "Um terreno sem benfeitorias, situado nesta cidade, constituído do lote 150 da quadra 05, do loteamento denominado "Vila Morumby", com frente para a Avenida Morumbi, medindo 11,00 m; do lado esquerdo confronta com o lote 149 medindo 29,00 m; do lado direito confronta com o lote 151, medindo 28,44 m e nos fundos confrontando com a Rua Inajá, medindo 11,00 m, encerrando uma área superficial de 315,00 m²."

X - Local: Matrícula nº 39.694

Descrição: "Um terreno sem benfeitorias, situado nesta cidade, constituído do lote 151 da quadra 05, do loteamento denominado "Vila Morumby", com frente para a Avenida Morumbi, medindo 14,20 m; do lado esquerdo confronta com o lote 150 medindo 28,44 m; do lado direito confronta com a Linha de Transmissão, medindo 28,60 m e nos fundos confrontando com a Rua Inajá, medindo 9,50 m, encerrando uma área superficial de 334,00 m²."

Art. 3º As áreas descritas nos incisos I, II, III do parágrafo único do art. 1º e nos incisos I a X do art. 2º, foram avaliadas, cada respectivamente, em R\$ 1.102.397,96 (um milhão, cento e dois mil, trezentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos) e no importe de R\$ 1.102.012,37 (um milhão, cento e dois mil, doze reais e trinta e sete centavos).

Art. 4º Fica cada uma das partes envolvidas responsável pela regularização do título de domínio de todas as áreas permutadas, perante o Cartório de Registro de Imóveis local, arcando com as respectivas despesas.

Art. 5º Além da responsabilidade prevista no art. 4º desta Lei, fica a Empresa Metalma Embalagens e Componentes LTDA responsável por:

I - desocupar e delimitar as áreas permutadas que serão transferidas ao Município de São Carlos;

II - apresentar novo projeto de regularização fundiária e unificação de todos os bens imóveis que compõe a empresa excluindo as áreas que serão permutadas com o Município de São Carlos;

III - liquidar, junto aos cofres públicos, todos os tributos e demais impostos em aberto referentes aos imóveis listados nos incisos I a X do art. 2º desta Lei;

IV - o prazo para regularização e unificação das áreas de que trata o art. 4º, será de cento e oitenta dias a contar da publicação de Lei Municipal que autorize a desafetação das áreas públicas e a permuta.

Art. 6º Deverá a Empresa Metalma Embalagens e Componentes LTDA resarcir ao MUNICÍPIO a diferença de valores das áreas descritas nesta Lei, correspondente a 1,08 m² (um vírgula zero oito metros quadrados), cujo valor apurado pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis é de R\$ 385,59 (trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Art. 7º Será imposta a multa diária no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por atraso ou não cumprimento por parte da Empresa Metalma Embalagens e Componentes LTDA das obrigações assumidas nesta Lei, até o limite de dez por cento do valor/m² da avaliação das respectivas áreas permutadas.

Art. 8º Fica dispensada, para execução desta Lei, a realização de procedimento licitatório, na forma prevista pela Emenda Substitutiva nº 01 à Lei Orgânica do Município e demais disposições legais pertinentes.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 31 de agosto de 2018.

AIRTON GARCIA FERREIRA

Prefeito Municipal

EDSON ANTONIO FERMIANO

Secretário Municipal de Governo

Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

LEI Nº 18.752 DE 31 DE AGOSTO DE 2018.

Desafeta e autoriza o Poder Executivo a alienar área pública à Lauriberto Carvalho, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica desafetada, para todos os efeitos de direito, a área abaixo descrita, passando a integrar o patrimônio público municipal disponível:
"Uma faixa de terras, ocupada pela residência localizada na Rua 13 de Maio, nº 1.215 - Lote 02 da Quadra 03 - Jardim São Carlos, com a seguinte descrição: medindo 0,50 metros com frente para a Rua 13 de Maio, pelo lado direito de quem da referida Rua olha para o Imóvel, medindo 10,00 metros confrontando com o Lote 02 - pelo lado esquerdo, medindo 10,00 metros confrontando com o Lote 03 (Prefeitura Municipal de São Carlos), e aos fundos medindo 0,50 metros confrontando com o Lote 02, perfazendo uma área de 5,00 m²."

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar ao munícipe Lauriberto Carvalho, proprietário do imóvel lindeiro, a área descrita no art. 1º desta Lei, pelo valor de R\$ 4.080,60 (quatro mil, oitenta reais e sessenta centavos), devidamente atualizado.

§ 1º O pagamento será realizado à vista no importe de R\$ 4.080,60 (quatro mil, oitenta reais e sessenta centavos).

§ 2º O valor definido no caput deste artigo será destinado ao Fundo Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano - FMH DU, conforme disposição do inciso XIV do art. 20 da Lei Municipal nº 13.918, de 10 de novembro de 2006.

Art. 3º Fica o adquirente responsável pela regularização do título de domínio da área, após a quitação de eventual débito junto aos cofres públicos.
Art. 4º Fica dispensada, para execução desta Lei, a licitação, na forma prevista pela Emenda Substitutiva nº 01 à Lei Orgânica do Município e demais disposições legais pertinentes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 31 de agosto de 2018.

AIRTON GARCIA FERREIRA

Prefeito Municipal

EDSON ANTONIO FERRIANO

Secretário Municipal de Governo

Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

**LEI Nº 18.753
DE 31 DE AGOSTO DE 2018.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos.

O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais), para atender às despesas abaixo relacionadas:

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	SUPLEMENTAÇÃO R\$
19.05.00	3.3.90.39	001	15.452.2035.2.083	60.000,00
19.04.00	3.3.90.30	001	15.451.2037.2.082	52.000,00
19.04.00	3.3.90.39	001	15.451.2037.2.082	77.000,00
Total				189.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos oriundos de anulações de dotações orçamentárias abaixo codificadas, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ANULAÇÃO R\$
19.05.00	3.3.90.30	001	15.452.2035.2.084	60.000,00
19.06.00	3.3.90.30	001	18.541.2038.2.081	45.000,00
19.02.00	3.3.90.30	001	18.541.2034.2.079	84.000,00
Total				189.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 31 de agosto de 2018.

AIRTON GARCIA FERREIRA

Prefeito Municipal

EDSON ANTONIO FERRIANO

Secretário Municipal de Governo

Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

DECRETOS

**DECRETO Nº 325
DE 31 DE AGOSTO DE 2018**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA PROGRESSO HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 18.749, DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

AIRTON GARCIA FERREIRA, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 17.025/18,
DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na Progresso Habitação de São Carlos, no valor de R\$ 253.243,94 (duzentos e cinquenta e três

mil, duzentos e quarenta e três reais e noventa e quatro centavos), autorizada pela Lei Municipal nº 18.749, de 30 de agosto de 2018, para atender à despesa relacionada abaixo:

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	SUPLEMENTAÇÃO R\$
03.01.00	4.4.90.51	001	16.482.6001.2.603	253.243,94
Total				253.243,94

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de excesso de arrecadação, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 31 de agosto de 2018.

AIRTON GARCIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

CARLOS AUGUSTO COLUSSI

Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

**DECRETO Nº 328
DE 3 DE SETEMBRO DE 2018**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 18.753, DE 31 DE AGOSTO DE 2018.

AIRTON GARCIA FERREIRA, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 20.203/18,
DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais), autorizada pela Lei Municipal nº 18.753, de 31 de agosto de 2018, para atender às despesas relacionadas abaixo:

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	SUPLEMENTAÇÃO R\$
19.05.00	3.3.90.39	001	15.452.2035.2.083	60.000,00
19.04.00	3.3.90.30	001	15.451.2037.2.082	52.000,00
19.04.00	3.3.90.39	001	15.451.2037.2.082	77.000,00
Total				189.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de anulação das dotações orçamentárias abaixo codificadas, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ANULAÇÃO R\$
19.05.00	3.3.90.30	001	15.452.2035.2.084	60.000,00
19.06.00	3.3.90.30	001	18.541.2038.2.081	45.000,00
19.02.00	3.3.90.30	001	18.541.2034.2.079	84.000,00
Total				189.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 3 de setembro de 2018.

AIRTON GARCIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

ROBERTO PAULO VALERIANI IGNATIOS

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

**DECRETO Nº 329
DE 5 DE SETEMBRO DE 2018**

Suplementa dotações do orçamento vigente na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 436.268,77.

AIRTON GARCIA FERREIRA, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e conforme o que consta do processo administrativo nº 21.558/18, e

CONSIDERANDO que o art. 6º, da Lei Municipal nº 18.470, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2018, autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares até 10% (dez por cento) do total da despesa fixada, observado o limite definido pelos recursos efetivamente disponíveis,
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto nos órgãos abaixo relacionados, crédito adicional no valor de R\$ 436.268,77 (quatrocentos e trinta e seis mil, duzentos e sessenta e oito reais e setenta e sete centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	SUPLEMENTAÇÃO R\$
02.01.00	3.3.90.36	001	13.392.2003.2.009	8.000,00
12.03.00	3.3.90.39	005	12.365.2018.2.148	376.268,77
03.01.00	3.3.90.39	001	18.542.2004.2.016	52.000,00
TOTAL				436.268,77

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de anulação das dotações orçamentárias abaixo codificadas, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ANULAÇÃO R\$
02.01.00	3.3.90.39	001	13.392.2003.2.009	8.000,00
12.03.00	3.3.90.30	005	12.365.2018.2.148	168.023,72
12.03.00	3.3.90.36	005	12.365.2018.2.148	10.000,00
12.03.00	3.3.90.34	005	12.365.2018.2.148	198.245,05
03.01.00	3.3.90.30	001	18.542.2004.2.016	52.000,00
TOTAL				436.268,77

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Carlos, 5 de setembro de 2018.

AIRTON GARCIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

ROBERTO PAULO VALERIANI IGNATIOS

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

PORTARIAS

**PORTARIA Nº 499
DE 4 DE SETEMBRO DE 2018**

AIRTON GARCIA FERREIRA, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob o nº 2.785/16, resolve

DESIGNAR

o servidor WILLIAN EDUARDO FERRO, portador da Cédula de Identidade RG nº 41.602.501-8-SSP/SP, Agente Operacional, para substituir LILIAN FLAVIA FERREIRA MARÇAL SIMÕES, portadora da Cédula de Identidade RG nº 28.838.595-0-SSP/SP, Supervisora de Unidade do Centro de Triagem de Doações ao Fundo Social de Solidariedade do Gabinete do Prefeito, no período de 10 a 29 de setembro de 2018, em virtude de férias regulamentares da titular, com os vencimentos que lhe competirem por lei.
São Carlos, 4 de setembro de 2018.

AIRTON GARCIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

ROBERTO PAULO VALERIANI IGNATIOS

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

**PORTARIA Nº 500
DE 4 DE SETEMBRO DE 2018**

AIRTON GARCIA FERREIRA, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob o nº 16.373/14, resolve

DESIGNAR

o servidor ANDERSON JOSÉ FERREIRA DIAS, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.625.281-2-SSP/SP, Técnico de Informática, para substituir CRISTIANO ALESSANDRO TONIOLLO PEDRINO, portador da Cédula de Identidade RG nº 47.360.290-8-SSP/SP, Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação da Secretaria de Planejamento e Gestão, no período de 10 a 14 de setembro de 2018, em virtude de férias regulamentares do titular, com os vencimentos que lhe competirem por lei.
São Carlos, 4 de setembro de 2018.

AIRTON GARCIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

ROBERTO PAULO VALERIANI IGNATIOS

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

**PORTARIA Nº 501
DE 4 DE SETEMBRO DE 2018**

AIRTON GARCIA PEREIRA, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob o nº 90/17, resolve

DESIGNAR

PAULO CESAR RAYMUNDO, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.836.460-8-SSP/SP, Chefe de Gabinete de Secretaria, para responder pelo expediente da Secretaria Municipal de Obras Públicas, no período de 10 a 14 de setembro de 2018, em virtude de férias regulamentares requeridas pelo titular da pasta REGINALDO PERONTI, portador da Cédula de Identidade RG nº 12814983-SSP/SP, sem vencimentos complementares.
São Carlos, 4 de setembro de 2018.

AIRTON GARCIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

ROBERTO PAULO VALERIANI IGNATIOS

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

**PORTARIA Nº 502
DE 4 DE SETEMBRO DE 2018**

AIRTON GARCIA FERREIRA, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 5.717/14, resolve

DISPENSAR

a pedido, PAULO VINICIUS PEREIRA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade

tidade RG nº 30.151.741-1-SSP/SP, da função gratificada de Diretor de Escola da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 1º de setembro de 2018, devendo o servidor retornar às suas funções contratuais, ficando consequentemente revogada a Portaria nº 784, de 1º de novembro de 2017.

São Carlos, 4 de setembro de 2018.

AIRTON GARCIA FERREIRA
 Prefeito Municipal

Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se
 ROBERTO PAULO VALERIANI IGNATIUS
 Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ATOS DAS SECRETARIAS

PORTARIA Nº 37/18-SMSDE 04 DE SETEMBRO DE 2018

O Secretário Municipal de Saúde, MARCOS ANTONIO PALERMO, no uso de suas atribuições legais e, em especial, as que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 18 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Municipal nº 10.418, de 25 de abril de 1991 e alterações posteriores, e pelo Decreto Municipal nº 246, de 29 de agosto de 2014, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 11.148/2006, Considerando os termos da Lei Municipal nº 13.908 de 1º de novembro de 2006, Considerando a Portaria nº 29/18 - SMS de 16 de julho de 2018, que trata da atualização da Equipe de Saúde da Família da USF - Antenor Garcia, RESOLVE:

Art. 1º. Incluir a funcionária abaixo na Equipe de Saúde da Família da USF - Antenor Garcia:

SERVIDOR	FUNÇÃO
Ana Paula Borges Afonso	Psicóloga

Art. 2º. Ficam ratificados todos os atos praticados pelo servidor desde a data de 16 de agosto de 2018.

Art. 3º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ANTONIO PALERMO
 Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 38/18-SMSDE 04 DE SETEMBRO DE 2018

O Secretário Municipal de Saúde, MARCOS ANTONIO PALERMO, no uso de suas atribuições legais e, em especial, as que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 18 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Municipal nº 10.418, de 25 de abril de 1991 e alterações posteriores, e pelo Decreto Municipal nº 246, de 29 de agosto de 2014, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 11.148/2006, Considerando os termos da Lei Municipal nº 13.908 de 1º de novembro de 2006, Considerando a Portaria nº 37/18 - SMS de 16 de agosto de 2018, que trata da atualização da Equipe de Saúde da Família da USF - Antenor Garcia, RESOLVE:

Art. 1º. Incluir a funcionária abaixo na Equipe de Saúde da Família da USF - Antenor Garcia:

SERVIDOR	FUNÇÃO
Vitória Carolina Gonçalves Santana	Auxiliar de enfermagem

Art. 2º. Ficam ratificados todos os atos praticados pelo servidor desde a data de 23 de agosto de 2018.

Art. 3º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ANTONIO PALERMO
 Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO

Através do Departamento de Arrecadação, ficam os contribuintes abaixo indicados NOTIFICADOS sobre os lançamentos tributários efetuados, conforme preceitua o art. 21 do Código Tributário Municipal.

PROCESSO	NOME	IDENTIFICAÇÃO	ASSUNTO	RESULTADO
2473/18	JOSE TEIXEIRA DOS SANTOS	13.035.020.001	ISENÇÃO DE IMPOSTO 2018 e 2019	DEFERIDO
2532/18	GENY DA SILVA BONFIM	15.057.016.001	ISENÇÃO DE IMPOSTO 2015 e 2018	DEFERIDO
10849/18	IRAIDES BATISTA LAROSA	15.095.013.001	ISENÇÃO DE IMPOSTO 2018 e 2019	DEFERIDO
10862/18	BENEDITO RODRIGUES DE SOUZA MARTINS	14.055.007.001	ISENÇÃO DE IMPOSTO 2018 e 2019	DEFERIDO
10875/18	ROSEMARY FERREIRA PACIFICO	14.088.002.001	ISENÇÃO DE IMPOSTO 2010 a 2019	INDEFERIDO 2010/ DEFERIDO 2011 a 2019
12614/18	DARCY DE MORAES	15.035.008.001	ISENÇÃO DE IMPOSTO 2018 e 2019	DEFERIDO

17689/18	LUIZ DURVAIR BONORA	16.084.009.001	ISENÇÃO DE IMPOSTO 2018 e 2019	INDEFERIDO
18109/18	JOÃO LUIZ RIBEIRO	08.244.013.001	ISENÇÃO DE IMPOSTO 2018 e 2019	INDEFERIDO
18666/18	GEISA OLIVEIRA PEREIRA MELEGA	05.098.001.182	ISENÇÃO DE IMPOSTO 2018 e 2019	INDEFERIDO
17526/06	NAIR MONTEIRO JERONIMO	16.042.035.005	ISENÇÃO DE IMPOSTO 2018 e 2019	DEFERIDO
3920/07	CREUSA RAMOS DA SILVA	16.175.009.001	ISENÇÃO DE IMPOSTO 2018 e 2019	DEFERIDO
1656/18	CEZARINA GREGORIO DUTRA	16.042.027.001	ISENÇÃO DE IMPOSTO 2018 e 2019	DEFERIDO
8.816/2013	RAIMUNDA DOS SANTOS	06.152.061.001	ISENÇÃO SOCIAL	DEFERIDO E INDEFERIDO
3.437/2012	SUELI PEREIRA LOIOLA	16.085.026.001	ISENÇÃO SOCIAL	DEFERIDO
22.160/2017	VANIA DO CARMO LEANDRO	16.226.001.001	ISENÇÃO SOCIAL	INDEFERIDO
33.026/2017	VALDIREI CINTRA QUEIROZ	20.171.011.001	ISENÇÃO SOCIAL	NOTIFICADO
32.090/2017	SILVIA HELENA CANO	20.237.005.001	ISENÇÃO SOCIAL	INDEFERIDO
30.087/2017	SIMONE APARECIDA CEREZUELA DE SOUZA	16.199.001.053	ISENÇÃO SOCIAL	INDEFERIDO
11.042/2016	NICOLA CARISANI NETO	10.247.023.001	AUTO DE INFRAÇÃO	LANÇADO/ NOTIFICADO
29.804/2014	E.E.D. ARACY LEITE PEREIRA LOPES	06.145.001.001	AUTO DE INFRAÇÃO	LANÇADO/ NOTIFICADO
48.933/2012	FABER CASTELL PROJ. IMOB. S/A.	10.583.006.001	AUTO DE INFRAÇÃO	LANÇADO/ NOTIFICADO
637/2017	EDIR MARCOS ZUCOLOTO	04.162.004.001	AUTO DE INFRAÇÃO	LANÇADO/ NOTIFICADO
11.754/2018	CELO ROBERTO FRANCISCO	05.095.023.002	AUTO DE INFRAÇÃO	LANÇADO/ NOTIFICADO
18.719/2018	VERA MARIA CORREA BARROS DE OLIVEIRA	16.094.002.001	AUTO DE INFRAÇÃO	LANÇADO/ NOTIFICADO
18.718/2018	DAVID STANQUINI	19.102.030.001/031	AUTO DE INFRAÇÃO	LANÇADO/ NOTIFICADO
19.475/2018	CARLOS OTÁVIO PEREIRA	09.016.004.001	AUTO DE INFRAÇÃO	LANÇADO/ NOTIFICADO
19.177/2018	CARLOS EDUARDO SAMPAIO DE ALMEIDA	19.198.032.001	AUTO DE INFRAÇÃO	LANÇADO/ NOTIFICADO
2.711/2018	ESMERALDO CORUSSE	19.108.030.001	AUTO DE INFRAÇÃO	LANÇADO/ NOTIFICADO
16.638/2018	ANGELICA LENCI MARINELLI DE CAMPOS	08.230.007.001	AUTO DE INFRAÇÃO	LANÇADO/ NOTIFICADO
17.564/2018	IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR	16.225.014.001	AUTO DE INFRAÇÃO	LANÇADO/ NOTIFICADO
19.182/2018	ANTONIO CARLOS PAES	19.207.024.001	AUTO DE INFRAÇÃO	LANÇADO/ NOTIFICADO
17.558/2018	RONIVON SENA SOARES	19.197.012.001	AUTO DE INFRAÇÃO	LANÇADO/ NOTIFICADO
16.633/2018	MARCELO OIOLI DE CAMPOS	08.228.045.001	AUTO DE INFRAÇÃO	LANÇADO/ NOTIFICADO
19.184/2018	POSTES IRPA LTDA	12.102.008.001/016	AUTO DE INFRAÇÃO	LANÇADO/ NOTIFICADO
5.143/2018	grecia rosa gomes	9431917	AUTO DE INFRAÇÃO(VISAM)	LANÇADO/ NOTIFICADO
2.021/2018	J.P. LOCKMANN - ALIMENTOS	52114	AUTO DE INFRAÇÃO (VISAM)	LANÇADO/ NOTIFICADO
12382/18	flavio cristian pallone	19.230.036.001 E 19.225.031.001	restituição de iptu 2017	SOLICITA COMPARECIMENTO E APRESENTAR DOCUMENTOS
19.136/18	EMPRESA BRASILEIRA PART. LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA	03.029.001.001		CERTIDÃO DE NÃO INCIDÊNCIA DO ITBI
12629/18	CONDOMINIO RESIDENCIAL RECANTO DO BOSQUE	10.420.012.001 A 10.420.121.001		INDIVIDUALIZAÇÃO DE IPTU 2019
19426/18	RK EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	15.086.001.001		RETIFICAÇÃO DE AREA
19395/18	ROSEMARIA GONSALVES BERTHO E OUTROS	02.046.013.001 E 02.046.012.001		DESMEMBRAMENTO E UNIFICAÇÃO
18607/18	IZABELA CRISTINA STRUZIATO	05.018.013.001 E 05.018.013.002		DESMEMBRAMENTO
18594/18	CARLOS ROBERTO RODRIGUES	03.116.004.002 A 03.116.004.012		INDIVIDUALIZAÇÃO DE IPTU 2019

18371/18	ANTONIO APARECIDO DE MACEO	12.004.015.002 A 12.004.015.015	INDIVIDUALIZAÇÃO DE IPTU 2019	DEFERIDO
20055/18	JOÃO CARDOSO MENDES	20.127.021.001	DESMEMBRA-MENTO DE LOTE	NOTIFICADO
20019/18	MARCO EDUARDO DA SILVA	15.044.030.001	DESMEMBRA-MENTO DE LOTE	NOTIFICADO
19429/18	RK EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	15.086.020.001	RETIFICAÇÃO DE AREA	NOTIFICADO
19430/18	RK EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	15.086.021.001	RETIFICAÇÃO DE AREA	NOTIFICADO
19961/18	JOSE CARLOS RECIO COZATO	02.131.005.001	RETIFICAÇÃO DE AREA	NOTIFICADO
20689/18	PEDRO HENRIQUE BRUEL TORRETA	04.158.017.001	DESMEMBRA-MENTO DE LOTE	NOTIFICADO
13238/18	CLEOMIR TABAJARA RIBEIRO DOS SANTOS	01.064.008.002	RETIFICAÇÃO DE AREA	NOTIFICADO
15232/09	empreendimento jardim dos ipes	18.020.001.001 a 18.020.031.001, 18.021.001.001 a 18.022.001.001 a 18.022.034.001 18.023.001.001 a 18.023.036.001 18.024.001.001 a 18.024.018.001 18.025.001.001 a 18.025.005.001 18.026.001.001 a 18.026.003.001	INDIVIDUALIZAÇÃO DE IPTU 2019	DEFERIDO
12130/18	ELEGANCE RESIDENCE	10.282.001.002 A 10.282.001.154	INDIVIDUALIZAÇÃO DE IPTU 2019	DEFERIDO
18277/18	EDIFICIO NOBLESSE XV	02.094.009.002 A 02.094.009.030	INDIVIDUALIZAÇÃO DE IPTU 2019	DEFERIDO
19427/18	RK EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	15.086.002.001	RETIFICAÇÃO DE AREA	NOTIFICADO

MARCIO BLOCK BERRIBILI
 Diretor do Departamento de Arrecadação
 MARIO LUIZ DUARTE ANTUNES
 Secretário Municipal de Fazenda

LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO 086/2018. PROCESSO 14874/2018 - Faça público de ordem do Senhor Prefeito Municipal, que se encontra aberto o Pregão Eletrônico 086/2018, cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS INDUSTRIAL, A FIM DE ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS. O Edital na íntegra poderá ser obtido nos sites: www.licitacoes-e.com.br e <http://servicos.saocarlos.sp.gov.br/licitacao>. O limite para o acolhimento das propostas dar-se-á até as 08h00 do dia 24/09/2018, a abertura das propostas será às 08h00 do dia 24/09/2018 e o início da sessão de disputa de preços será às 09h30 do dia 24/09/2018. Maiores informações pelo telefone (16) 3362-1162. São Carlos, 06 de setembro de 2018. Mário Luiz Duarte Antunes. Secretário Municipal de Fazenda.

PREGÃO ELETRÔNICO 087/2018. PROCESSO 15512/2018 - Faça público de ordem do Senhor Prefeito Municipal, que se encontra aberto o Pregão Eletrônico 087/2018, cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, A FIM DE ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS. O Edital na íntegra poderá ser obtido nos sites: www.licitacoes-e.com.br e <http://servicos.saocarlos.sp.gov.br/licitacao>. O limite para o acolhimento das propostas dar-se-á até as 08h00 do dia 25/09/2018, a abertura das propostas será às 08h00 do dia 25/09/2018 e o início da sessão de disputa de preços será às 09h30 do dia 25/09/2018. Maiores informações pelo telefone (16) 3362-1162. São Carlos, 06 de setembro de 2018. Mário Luiz Duarte Antunes. Secretário Municipal de Fazenda.

RESUMO DA ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA CONVITE DE PREÇOS Nº 22/2018 PROCESSO Nº 31229/2017 Aos 06/09/2018, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações e demais presentes para a Sessão Pública de abertura dos envelopes de proposta das empresas participantes remanescentes habilitadas no Convite supracitado. Abertos os envelopes, toda documentação apresentada foi rubricada pelos presentes e desta extraíram-se os valores propostos para esta contratação. Estando as propostas conforme e o preço ofertado (R\$ 67.450,00) compatível com o valor previsto neste processo, a Comissão declara a empresa Ville Engenharia VENCEDORA desta licitação. Aberta a palavra, não houve manifestação dos presentes. Este resultado será divulgado pelos meios e formas legais, preservando o direito de manifestação de quaisquer interessados. Transcorridos os prazos legais, será dada continuidade ao procedimento. Roberto C. Rossato Presidente

SÍNTESE DA ATA DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2018 Aos 04 (quatro) dias do mês de setembro do ano de 2018, às 09h00, reuniu-se na Sala de Licitações, a Equipe de Apoio ao Pregão Presencial, para deliberar sobre o "Recurso Administrativo" interposto pela empresa MEDIMPORT COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI - EPP, referente à sua desclassificação no Pregão Presencial em epígrafe, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS REMUME para atender à Secretaria Municipal de Saúde, no município de São Carlos. Pelo exposto, referido recurso é considerado PROCEDENTE e a Equipe de Apoio ao Pregão Presencial sugere ao Senhor Prefeito a ratificação desta decisão. Roberto C. Rossato Pregoeiro

CONVITE Nº 26/2018 PROCESSO Nº 20750/2018 Faço público de ordem do Senhor Prefeito Municipal de São Carlos, que se acha aberta licitação na modalidade Convite, do tipo MENOR PREÇO, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE AS MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, tendo como objeto a Contratação de empresa para Locação de Beliches e Colchões para a arbitragem na realização dos 82º Jogos Abertos, no período de 12 a 24 de novembro de 2018, no Município de São Carlos. O Convite na íntegra poderá ser obtido no site servicos.saocarlos.sp.gov.br/licitacao/. Os envelopes referentes a este Convite deverão ser protocolados até 09h00 do dia 24/09/2018, na Divisão de Apoio a Procedimentos Licitatórios, situada na Rua Episcopal, nº 1575, 3º andar, quando será realizada a sessão pública. São Carlos, 06 de setembro de 2018. Mário Luiz Duarte Antunes Secretário Municipal de Fazenda

CONVITE Nº 27/2018 PROCESSO Nº 19978/2018 Faço público de ordem do Senhor Prefeito Municipal de São Carlos, que se acha aberta licitação na modalidade Convite, do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto a Contratação de empresa para construção de passarelas de concreto sobre o Córrego do Gregório, no Município de São Carlos. O Convite na íntegra poderá ser obtido no site servicos.saocarlos.sp.gov.br/licitacao/. Os envelopes referentes a este Convite deverão ser protocolados até 09h00 do dia 25/09/2018, na Divisão de Apoio a Procedimentos Licitatórios, situada na Rua Episcopal, nº 1575, 3º andar, quando será realizada a sessão pública. São Carlos, 06 de setembro de 2018. Mário Luiz Duarte Antunes Secretário Municipal de Fazenda

COMUNICADO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2018 Comunicamos que a ata de registro de preços nº 091/2018 que tem como objeto REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE A3 E A4 PARA ATENDER À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, constantes nos anexos que acompanham o edital referente ao Pregão Eletrônico nº 016/2018, processo nº 3412/2018, encontra-se disponível para consulta no site www.saocarlos.sp.gov.br - no link Licitações - Licitações Prefeitura - Ata de Registro de Preços. São Carlos, 06 de setembro de 2018. Roberto Carlos Rossato Autoridade Competente

Pregão Eletrônico nº 073/2018 Processo nº 12409/2018 HOMOLOGAÇÃO Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 2.000 M³ DE AREIA FINA PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Homologo a decisão proferida pelo Senhor Pregoeiro, referente aos lotes 01 e 02 adjudicados à empresa ALINE NICACIO, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 14.304.445/0001-70. Nesta oportunidade, designo o servidor Roberto Carlos Rossato para efetuar a homologação junto ao site do Banco do Brasil. São Carlos, 05 de setembro de 2018. Airton Garcia Ferreira Prefeito Municipal

EXTRATOS

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/06

Locatário: Prefeitura Municipal de São Carlos
Locadora: Sandra Gomes dos Santos.
Objeto: prorroga vigência do contrato de locação do imóvel situado na Rua Orestes Mastrofrancisco, nº 430, Cidade Aracy, para 25/08/19, com aluguel mensal de R\$ 1.222,79
Data da assinatura: 24/08/18
Processo nº 8.732/06

EXTRATO DE ADITAMENTO Nº 22/18 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 7/18

Convenientes: Prefeitura Municipal de São Carlos e Liga Central de Natações.
Objeto: altera cláusula de repasse para R\$110.000,00
Fundamento: Leis Municipais nº 18.473/17 e nº 18.740/18
Data da assinatura: 31/08/18
Processo nº 32.230/17

EXTRATO DE ADITAMENTO Nº 24/18 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 40/17

Convenientes: Prefeitura Municipal de São Carlos e Associação de Apoio aos Pais de Autistas.
Objeto: altera cláusula de repasse para R\$15.779,20
Fundamento: Leis Municipais nº 18.407/17 e nº 18.739/18

Data da assinatura: 04/09/18
Processo nº 31.333/17

EXTRATO DE ADITAMENTO Nº 25/18 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 42/17

Convenientes: Prefeitura Municipal de São Carlos e Associação Sancarlense de Atletismo.
Objeto: altera cláusula do repasse para R\$ 73.000,00
Fundamento: Leis Municipais nº 18.408/17 e nº 18.721/18
Data da assinatura: 04/09/18
Processo nº 27.189/17

EXTRATO DE CONTRATO Nº 82/18

Contratante: Prefeitura Municipal de São Carlos
Contratada: Fragalli Engenharia EIRELI - EPP
Objeto: construção de passagem segura para pedestres, no Município
Valor: R\$ 74.884,44
Data da assinatura: 04/09/18
Vigência: 90 dias
Modalidade: Convite de Preços nº 9/18
Processo nº 5.889/18

EXTRATO DE CONTRATO Nº 85/18

Contratante: Prefeitura Municipal de São Carlos
Contratada: Fragalli Engenharia EIRELI - EPP
Objeto: contratação de empresa de engenharia para conclusão da USF Jardim Zavaglia, no Município
Valor: R\$ 211.075,20
Data da assinatura: 05/09/18
Vigência: 180 dias
Modalidade: Tomada de Preços nº 5/18
Processo nº 23.402/17

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 23/18

Órgão Público: Prefeitura Municipal de São Carlos
Organização da Sociedade Civil Parceira: Nosso Lar
Objeto: repasse financeiro para o projeto social "Maternidade Consciente do antes e depois"
Valor: R\$ 52.914,07
Data da assinatura: 03/09/18
Vigência: 03/03/19
Fundamento: Lei Municipal nº 18.743/18 e Decreto nº 183/17
Processo nº 17.491/18



LICITAÇÕES

COMUNICADO AVISO DE PREGÃO DESERTO

**PROC: Nº: 5053/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2018.**

OBJETO: "Aquisição de veículo caminhão cavalo mecânico zero km, ano e modelo de fabricação 2018 ou superior; para locomoção de reboque tanque com capacidade de 30.000 litros".
São Carlos, 04 de setembro de 2018.
Benedito Carlos Marchezin
Presidente do S.A.A.E

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 4714/2018 PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 052/2018

Objeto: "Aquisição de tubos e conexões de ferro fundido e materiais afins para a interligação do poço do Jd. Do Bosque ao Reservatório metálico". Homologo o julgamento do pregoeiro, bem como Adjudico o objeto do presente processo licitatório em favor da licitante vencedora: "M.V.T.A. CONSTRUTORA EIRELI ME" para o lote 01, no valor de R\$ 79.700,00 nos termos Art. 4º - Inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/2002.
São Carlos, 04 de setembro de 2018.
Benedito Carlos Marchezin
Presidente do SAAE

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 4056/2018 PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 051/2018

Objeto: "Registro de preços para contratações futuras na aquisição de Cloreto de Sódio, para uso no gerador de cloro na ETA Vila Pura". Homologo o julgamento do pregoeiro, bem como Adjudico o objeto do presente processo licitatório em favor da licitante vencedora: "REFISA IN-

DUSTRIA E COMERCIO LTDA" para o lote 01, no valor de R\$ 87.192,00 nos termos Art. 4º - Inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/2002.
São Carlos, 05 de setembro de 2018.
Benedito Carlos Marchezin
Presidente do SAAE

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 5446/2018 PREGÃO PRESENCIAL: Nº 029/2018

Objeto: "Aquisição parcelada de óleo diesel para abastecimento das viaturas da Autarquia". Homologo o julgamento do pregoeiro, bem como Adjudico o objeto do presente processo licitatório em favor da licitante vencedora: "POSTO JARDIM SANTA PAULA DE SÃO CARLOS" para o lote único, no valor de R\$ 223.560,54 nos termos Art. 4º - Inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/2002.
São Carlos, 05 de setembro de 2018.
Benedito Carlos Marchezin
Presidente do SAAE

EXTRATOS

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PROCESSO Nº: 5314/2018

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE.
CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JARDIM DEL REY.
Objeto: Prestação de serviços de fornecimento de água e coleta de esgoto, com medição efetuada no hidrômetro nº D16N001464, instalado pela AUTARQUIA diretamente à rede pública, no imóvel situado à R. Episcopal, nº 2200, Centro, São Carlos - SP, CEP 13.560-049, cadastrado sob a identificação nº 06-002-106-069549 - CDC 69.549-14; e emissão de faturas para cobrança individualizada às unidades autônomas.
PAGAMENTO: A fatura mensal será emitida de acordo com o cronograma de faturamento e arrecadação da AUTARQUIA, e entregue ao CONDOMÍNIO até 05 (cinco) dias após a data da emissão.
São Carlos, 04 de setembro de 2018.
Benedito Carlos Marchezin
Presidente do SAAE

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO PROC. Nº: 7693/2011

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
CONTRATADA: ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA
OBJETO: "Contratação de empresa para suporte técnico e atualização de software gerenciador de banco de dados da autarquia".
PAGAMENTO: Mensal.
PREÇO TOTAL: R\$ 7.487,40 - Valor ref. a renovação por mais 12 meses.
DOTAÇÃO: Nota de Empenho nº 02197/2018 de 04/09/2018, no valor de R\$ 2.495,80 para o presente exercício. Programa de Trabalho nº 060100.1751250012.503 - detalhe nº 3.3.90.39.57.
São Carlos, 06 de setembro de 2018.
Benedito Carlos Marchezin
Presidente do SAAE

CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE OFÍCIO-CIRCULAR 09/2018 - CMS/SMS - GESTÃO 2018-19

São Carlos, 04 de setembro de 2018
Senhor (a) Conselheiro (a),
Vimos convocar V. Sª. para a 7ª. Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde - Gestão 2018/2019, a ser realizada no dia 12 de setembro de 2018 (4ª. feira), às 18h30 no auditório do Paço Municipal, sito à Rua Episcopal, 1575, Centro - São Carlos-SP.
1 - Informes
Da Presidência;
Da Secretaria Municipal de Saúde;
Dos Conselheiros
2 - Pauta:
Apreciação da Ata da Reunião Anterior;
Apreciação do Plano de Trabalho Convenio entre a Prefeitura Municipal e ONG Espaço Azul;
Apreciação da Proposta Orçamentária - 2019;
Relatório da Participação da Conselheira Cristiane no Congresso da ABRASCO.
3 - Palavra Livre:
Atenciosamente,
Denilson Aparecido Tochio
Conselho Municipal de Saúde - Presidente

**RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ECONOMIA
SOLIDÁRIA DE SÃO CARLOS Nº. 001, DE 20 DE AGOSTO DE 2018**

Estabelece as regras e a relação de documentos para cadastramento de Empreendimentos Econômicos Solidários, Empreendimentos de Assessoria e/ou Fomento e das Entidades de Apoio e Fomento junto ao Conselho Municipal de Economia Solidária, aprovada na 1ª Reunião Extraordinária de 2018 do COMESOL realizada no dia 30 de maio de 2018.

O Conselho Municipal de Economia Solidária de São Carlos, nos termos do inciso II, do artigo 2º da Lei Municipal nº 15.853 de 11 de outubro de 2011, resolve:

Artigo 1º. Para os efeitos da presente resolução, conforme art. 9º da Lei nº 15.196/2010, são considerados Empreendimentos de Economia Solidária os organizados sob a forma de cooperativas, associações e grupos comunitários, voltados para geração de trabalho e renda, compreendendo ainda a iniciativa de empresas que adotarem a autogestão, além das redes solidárias e outros grupos populares, e que possuam, cumulativamente, as seguintes características:

- I. ser organização econômica coletiva e supra familiar permanente, compostas de trabalhadores urbanos ou rurais;
- II. ter os membros do empreendimento o controle dos meios de produção, sendo ou não proprietários do patrimônio;
- III. ser empreendimento organizado sob a forma de autogestão, garantindo a administração coletiva e soberana das atividades e da destinação dos seus resultados por todos os seus membros;
- IV. ter adesão livre, esclarecida e voluntária dos seus membros;
- V. desenvolver cooperação com outros grupos e empreendimentos;
- VI. buscar a inserção comunitária, com a adoção de práticas democráticas e de cidadania;
- VII. desenvolver ações condizentes com a função social do empreendimento e a preservação do meio ambiente;
- VIII. praticar a produção e/ou comercialização coletiva;
- IX. proporcionar condição de trabalho salutar e segura;
- X. garantir a transparência na gestão dos recursos;
- XI. observar a prática de preços justos com maximização de resultados;
- XII. garantir a participação dos integrantes na formação do capital social do empreendimento;
- XIII. garantir a gestão democrática, resguardando a realização das finalidades estatutárias.

Parágrafo único. Os Empreendimentos de Economia Solidária trabalharão, prioritariamente, em rede, abrangendo a cadeia produtiva desde a produção de insumos até a comercialização final dos produtos, integrando os grupos de consumidores, de produtores e de prestadores de serviços para a prática do consumo solidário.

Artigo 2º. Para os efeitos da presente resolução, são consideradas organizações que desenvolvem ações nas várias modalidades de apoio direto junto aos empreendimentos econômicos solidários (EESs), tais como: capacitação, formação, assessoria, incubação, pesquisa, acompanhamento, fomento à crédito, assistência técnica e organizativa constituídos como entidades de apoio e fomento (EAFs) e empreendimentos de assessoria e/ou fomento (EASFs).

Artigo 3º. Para efeito de cadastramento no Conselho Municipal de Economia Solidária a organização deverá fazer opção entre empreendimento de economia solidária, entidade de apoio e fomento ou empreendimento de assessoria e/ou fomento, constante no anexo II e III desta resolução.

Parágrafo único: na eleição dos/as conselheiros/as municipais será considerada a opção feita pela organização econômica solidária no cadastramento do COMESOL.

Artigo 4º. O cadastramento será emitido mediante o Certificado de Registro concedido pelo Conselho Municipal de Economia Solidária de São Carlos aos empreendimentos econômicos solidários, entidades de apoio e fomento ou empreendimentos de assessoria e/ou fomento que comprovem o efetivo funcionamento e que atendam aos seguintes requisitos, constantes do Anexo I, II, III e IV da presente Resolução:

I - Comprove atuação no município no âmbito da Economia Solidária por meio de documentos comprobatórios de funcionalidade dos empreendimentos e das entidades de apoio e fomento, há pelo menos 6 (seis) meses e que atendam os itens, a saber:

- a. frequência em reuniões e assembleias do empreendimento e da entidade de apoio e fomento. Sendo no mínimo de 4 reuniões do Fórum nos últimos 6 (seis) meses;
- b. relações com a comunidade (através da Prefeitura, sindicato, conferências, plenárias, Câmara Municipal, orçamento participativo, associação de moradores, outros conselhos, etc.);
- c. apresentação de atas dos últimos 6 (seis) meses com data de reunião, local e lista de participantes;
- d. participação em eventos de economia solidária;
- e. atividades de formação em Economia Solidária com percentual mínimo de 50% de seus membros nos últimos 12 (doze) meses;
- f. instâncias do movimento de Economia Solidária como

Fóruns ou Conselhos, nos últimos 6 (seis) meses.

g. Participação em formação de Economia Solidária para todos os novos EES, novos membros dos EES já existentes e entidades de apoio e fomento. Curso oferecido pelo COMESOL com apresentação dos princípios da Economia Solidária, organicidade do movimento da Economia Solidária e funcionamento das instâncias de discussão e deliberação, além de outros a serem validados pelo conselho.

Parágrafo 1º - O COMESOL se comprometerá a oferecer os cursos gratuitamente com ampla divulgação. Caso o Conselho não ofereça o curso no prazo de 12 (doze) meses, esse item será desconsiderado no ato do cadastramento.

Parágrafo 2º - Somente serão membros dos empreendimentos econômicos solidários, entidades de apoio e fomento ou empreendimentos de assessoria e/ou fomento que tenham, comprobatariamente, atuação no empreendimento ou na entidade de apoio e fomento, utilizando a documentação prevista nos itens dos incisos do artigo 1º.

Artigo 5º. Fica encarregado o Departamento de Apoio à Economia Solidária para tomar as providências necessárias para proceder aos atos de cadastramento dos empreendimentos econômicos solidários, entidades de apoio e fomento ou empreendimentos de assessoria e/ou fomento junto ao Conselho Municipal de Economia Solidária de São Carlos resultando em documento final sistematizado.

Artigo 6º. O cadastramento e recadastramento acontecerão duas vezes ao ano, nos meses de março e setembro. Podendo ter atualização da lista de membros nos períodos de cadastramento e recadastramento (inclusão ou exclusão).

Parágrafo 1º - Após o cadastramento será fornecido pelo COMESOL um Certificado de Registro. O Certificado de Registro do primeiro cadastramento terá validade até o próximo recadastramento.

Parágrafo 2º - O Certificado de Registro do recadastramento terá validade de 12 (doze) meses.

Parágrafo 3º - Aos empreendimentos econômicos solidários, entidades de apoio e fomento ou empreendimentos de assessoria e/ou fomento cadastrados será fornecido o Atestado de Funcionamento, que terá validade por igual período ao Certificado de Registro.

Artigo 7º. O Certificado de Registro no Conselho Municipal de Economia Solidária não garante privilégios na contratação ou repasse direto de verbas, mas é imprescindível para a apresentação e execução de projetos com recursos do Fundo Municipal de Fomento à Economia Solidária.

Parágrafo Único - Para fins de projetos e utilização de recursos do Fundo Municipal de Fomento à Economia Solidária os empreendimentos econômicos solidários, entidades de apoio e fomento ou empreendimentos de assessoria e/ou fomento deverão comprovar, por meio de documentação própria, Estatuto Social e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), e estarem devidamente formalizados nos termos da lei.

Artigo 8º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

São Carlos, 27 de agosto de 2018.

Digenir Chaves Fugazza
Presidente do COMESOL
Biênio 2018/2020

ANEXO I

a) Documentos necessários para o CADASTRAMENTO (Certificado de Registro) de empreendimentos econômicos solidários, entidades de apoio e fomento ou empreendimentos de assessoria e/ou fomento do Município de São Carlos, conforme estabelecido pelo Art. 4º da Resolução Nº. 001, de 20 de agosto de 2018, da Reunião Ordinária do COMESOL de 21 de maio de 2018.

- I. Ofício ao COMESOL solicitando o cadastramento para emissão do Certificado de Registro assinado pelo representante (ANEXO II)
- II. Ficha de Inscrição fornecida pelo COMESOL, devidamente preenchida e assinada pelo seu representante (ANEXO III ou IV);
- I. Cópia das atas dos últimos 6 (seis) meses, lista de participantes, local e pautas;
- II. Cópia de documento pessoal (RG/CPF) do representante responsável pelo cadastramento e/ou Cópia atualizada do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica expedido pela Receita Federal para os EESs, entidade de apoio e fomento ou empreendimentos de assessoria e/ou fomento formalizados;
- III. Portfólio documentado que comprove a atuação do empreendimento econômico solidário há no mínimo 6(seis) meses no município de São Carlos;
- IV. Plano de trabalho do empreendimento econômico solidário previsto para o período de validade do cadastramento 12 (doze) com atividades previstas (formação, participação dos fóruns, eventos);
- V. Atestado de Funcionamento assinado pelo Conselho Municipal de Economia Solidária juntamente com Diretor do Departamento de Apoio à Economia Solidária e o Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Renda;
- VI. Cópia do regimento interno, caso houver.
1. b) Documentos necessários para RECADASTRAMENTO de

empreendimentos econômicos solidários no COMESOL:

- I. Ofício ao COMESOL solicitando o recadastramento do Certificado de Registro assinado pelo representante (ANEXO II);
- II. Ficha de Cadastramento preenchida (ANEXO III ou IV);
- III. Plano de Trabalho atualizado para os próximos 12 (doze) meses;
- IV. Atestado de Funcionamento assinado pelo Conselho Municipal de Economia Solidária juntamente com Diretor do Departamento de Apoio à Economia Solidária e o Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Renda;

ANEXO II

Modelo de Ofício

O (empreendimento econômico solidário, entidade de apoio e fomento ou empreendimentos de assessoria e/ou fomento), CNPJ nº. (se houver), por seu representante legal (nome, RG, cargo) vem muito respeitosamente solicitar inscrição no Conselho Municipal de Economia Solidária de São Carlos, nos termos da Resolução Nº. 001, de 20 agosto de 2018, do COMESOL, para obtenção do Certificado de Registro, e apresenta os documentos abaixo:

- I. Ficha de Inscrição fornecida pelo COMESOL, devidamente preenchida e assinada pelo seu representante;
- II. Cópia das atas dos últimos 6 (seis) meses, lista de participantes, local e pautas;
- III. Cópia de documento pessoal (RG/CPF) do representante responsável pelo cadastramento e/ou Cópia atualizada do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica expedido pela Receita Federal para os EESs, entidade de apoio e fomento ou empreendimentos de assessoria e/ou fomento formalizados;
- IV. Portfólio documentado que comprove a atuação do empreendimento econômico solidário há no mínimo 6 (seis) meses no município de São Carlos;
- V. Plano de trabalho do empreendimento econômico solidário previsto para o período de validade do cadastramento de 12 (doze) meses com atividades previstas (formação, participação dos fóruns, eventos);
- VI. Atestado de Funcionamento assinado pelo Conselho Municipal de Economia Solidária juntamente com Diretor do Departamento de Apoio à Economia Solidária e o Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Renda;
- VII. Cópia do regimento interno, caso houver.

São Carlos,

Assinatura

Nome, RG e cargo do representante legal
(Aprovado na reunião do dia 21/05/2018)

ANEXO III

Ficha de Cadastramento e Recadastramento de Empreendimentos Econômicos Solidários

Conforme artigo 4º, da Resolução Nº. 001, de 20 agosto de 2018, do COMESOL.

I – INFORMAÇÕES DO/A REPRESENTANTE LEGAL DO EMPREENDIMENTO

Nome Completo do Presidente/Coordenador:		
Endereço		
Município	UF:	CEP:
DDD-Telefone	Celular	E-mail Pessoal
RG		CPF

II – INFORMAÇÕES DO EMPREENDIMENTO ECONÔMICO SOLIDÁRIO

Nome da Entidade:		
Endereço da Entidade (rua, avenida,nº, complemento):		
Bairro/Vila/Jardim:	Município:	UF:
CEP:	Endereço Eletrônico(e-mail):	
DDD-Telefone:	CADSOL:	Site/Página na Internet:
Data de Fundação:		
CNPJ:		
Ponto Fixo de Comercialização ou de Produção		
() Sim () Não		
Natureza Jurídica: () Associação () Cooperativa () Outros.....		

Objetivo Geral:			
Característica: () Comércio () Serviço () Consumo () Produção			
Identificar a Atividade Principal: (Se houver mais de uma assinalar por ordem numérica). () Agricultura () Agricultura Familiar () Alimentação () Artesanato () Confeção () Consumo () Finanças Solidárias () Prestação de Serviços () Produção () Reciclagem () Cultura () Produtos Étnicos () Outros			
*Produtos étnicos são os que fazem referência intencional a uma cultura. Estão relacionados com a identidade e história cultural do EES.			

UTILIDADE PÚBLICA	Sim () Não ()	Nº do Documento	Vigência
ALVARÁ DE LICENÇA ()	Sim () Não	Nº do Documento	Vigência

Ata de Posse da Atual Diretoria			Período de mandato da Atual Diretoria	
Registro em Cartório			Início	Término
Livro:	Folha	Data		

Atestado de Funcionamento Expedido pelo DAES:
() Sim Nº...../20..... Início:..... Término:.....
() Não

III - INFORMAÇÕES SOBRE EQUIPAMENTOS:

O EES possui equipamentos?
() Barracas
() Extintores
() Tendões
() Mesas
() Outros:.....

IV - INFORMAÇÕES SOBRE RECURSOS FINANCEIROS:

O EES recebe algum recurso proveniente de programas ou editais?
() Sim () Não
Quais:.....

V - INFORMAÇÕES SOBRE PARTICIPAÇÃO DO EMPREENDIMENTO EM ECOSOL

O EES participa das reuniões do Fórum? Sim () Não () Com qual média de participantes?
O EES se envolveu em alguma comissão? Sim () Não () Qual?
O EES participou da Conferência Municipal de Economia Solidária? Sim () Não () Quantas pessoas?

Quais são as práticas autogestionárias que seu EES adere?
() Reuniões/Assembléias Periódicas
() Decisões Coletivas
() Produção Coletiva
() Compra Coletiva
() Rotação nas funções e/ou cargos
() Adesão livre e esclarecida dos membros no EES
() Outras Práticas:..... Quais?.....

VI - INFORMAÇÕES SOBRE OS MEMBROS DO EMPREENDIMENTO

Nº de Membros do Empreendimento: _____

DADOS INDIVIDUAIS DOS MEMBROS DO EMPREENDIMENTO

Nome Completo: _____ Apellido: _____

Endereço (rua, avenida... nº, complemento): _____

Município: _____ UF: _____ CEP: _____

RG: _____ CPF: _____

Data de Nasc.: _____ Gênero (Ex: Feminino, Masculino, Trans e etc.): _____

Etnia (Ex: Branco, Negro, Pardo e etc.): _____

Possui alvará da vigilância sanitária?
Sim () não ()
Número do documento: _____ Vigência: _____

DDD-Telefone: _____ Celular: _____ E-mail Pessoal: _____

Está cadastrado no Cadastro Único do Governo Federal – CADUNICO
() Sim. Qual o número: _____
() Não.

Escolaridade:
() Não alfabetizado
() Ensino Fundamental () Completo () Incompleto
() Ensino Médio () Completo () Incompleto
() Ensino Superior () Completo () Incompleto
() Pós-graduação () Especialização () Mestrado () Doutorado

Qual sua atividade no EES?: _____

Detalhar Qual/is produto/s/serviço/s comercializa? _____

Quais principais matérias primas utiliza? _____

Desenvolve outra(s) atividade(s) profissional(is) ?
() Sim. Qual?
() Não

Qual a rendimento médio mensal obtido pela atuação junto ao EES?
() De 0 a 500 reais
() de 500 a 1000 reais
() de 1000 a 1500 reais
() mais de 1500 reais

Quantas pessoas residem na sua casa? _____

É beneficiário de algum programa de transferência de renda?
() Sim. Qual o valor mensal recebido? R\$ _____
() Não

Qual formação em Economia Solidária que você participou este ano? (apresentar certificados separadamente)

Qual seu envolvimento na economia solidária (Fóruns, conselho, comissões)?

ANEXO IV

FICHA DE CADASTRAMENTO E/OU RECADASTRAMENTO DA ENTIDADE DE APOIO E FOMENTO OU EMPREENDIMENTO DE APOIO E FOMENTO DE APOIO E FOMENTO (EAF)

I – INFORMAÇÕES DO/A REPRESENTANTE LEGAL DA EAF

Nome Completo do Presidente/Coordenador: _____

Endereço

Município	UF:	CEP:
DDD-Telefone	Celular	E-mail Pessoal
RG		CPF

II – INFORMAÇÕES DA EAF

Nome da Entidade: _____

Endereço da Entidade (rua, avenida... nº, complemento): _____

Bairro/Vila/Jardim: _____ Município: _____ UF: _____

CEP: _____ Endereço Eletrônico(e-mail): _____

DDD-Telefone: _____ CADSOL: _____

Site/Página na Internet: _____

Data de Fundação: _____

CNPJ: _____

Natureza Jurídica: () Associação () Cooperativa
() ITCP () Núcleo de Extensão () Outra _____

Objetivo Geral: _____

UTILIDADE PÚBLICA	Sim () Não ()	Nº do Documento	Vigência
ALVARÁ DE LICENÇA ()	Sim () não	Nº do Documento	Vigência

Ata de Posse da Atual Diretoria		Período de mandato da Atual Diretoria	
Registro em Cartório		Início	Término
Livro:	Folha	Data	

Atestado de Funcionamento Expedido pelo DAES:
() Sim Nº...../20..... Início:..... Término:.....
() Não

III - INFORMAÇÕES SOBRE EQUIPAMENTOS:

O EES ou EAF possui equipamentos?
() Barracas
() Extintores
() Tendões
() Mesas
() Outros:.....

IV - INFORMAÇÕES SOBRE RECURSOS FINANCEIROS:

O EES ou EAF recebe tem algum recurso proveniente de programas ou editais?
() Não () Sim Quais:.....

V - INFORMAÇÕES SOBRE PARTICIPAÇÃO DO EMPREENDIMENTO EM ECOSOL

O EES/EAF participa das reuniões do Fórum? Com qual média de participantes?
O EES/EAF se envolveu em alguma comissão? Qual?
O EES/EAF participou da Conferência Municipal de Economia Solidária? Quantas pessoas?

Quais são as práticas autogestionárias que seu EES/EAF adere?
() Reuniões/Assembléias Periódicas
() Decisões Coletivas
() Produção Coletiva
() Compra Coletiva
() Rotação nas funções e/ou cargos
() Adesão livre e esclarecida dos membros no EES

VI - INFORMAÇÕES SOBRE OS MEMBROS DO EMPREENDIMENTO/ENTIDADE DE APOIO E FOMENTO

Nº de Membros do Empreendimento: _____

DADOS INDIVIDUAIS DOS MEMBROS DO EMPREENDIMENTO

Nome Completo: _____ Apellido: _____

Endereço (rua, avenida... nº, complemento): _____

Município: _____ UF: _____ CEP: _____

RG: _____ CPF: _____

Data de Nasc.: _____ Gênero (Ex: Feminino, Masculino, Trans e etc.): _____

Etnia (Ex: Branco, Negro, Pardo e etc.): _____

DDD-Telefone: _____ Celular: _____ E-mail Pessoal: _____

Está cadastrado no Cadastro Único do Governo Federal – CADUNICO
() Sim. Qual o número: _____
() Não.

Escolaridade:
() Não alfabetizado
() Ensino Fundamental () Completo () Incompleto
() Ensino Médio () Completo () Incompleto
() Ensino Superior () Completo () Incompleto
() Pós-graduação () Especialização () Mestrado () Doutorado

Profissão (Principal ocupação): _____

Desenvolve outra(s) atividade(s) profissional(is) ?
() Sim. Quais? A) _____
B) _____
C) _____
() Não

Qual a rendimento médio mensal obtido pela atuação junto ao EES/EAF?
() De 0 a 500 reais
() de 500 a 1000 reais
() de 1000 a 1500 reais
() mais de 1500 reais

Quantas pessoas residem na sua casa? _____

É beneficiário de algum programa de transferência de renda?
() Sim. Qual o valor mensal recebido? R\$ _____
() Não

Qual formação em Economia Solidária que você participou este ano? (apresentar certificados separadamente)

Qual seu envolvimento na economia solidária (Fóruns, conselho, comissões)?

QUANDO ALGUÉM EXPLORA UMA CRIANÇA, MAL A QUER.

FAÇA BONITO.

NÃO PODE!

VAMOS LUTAR CONTRA O ABUSO E A EXPLORAÇÃO SEXUAL INFANTO-JUVENIL.

Prefeitura de **SÃO CARLOS**

Edital Interno Simplificado nº 1/2018 - Programa de Educação pelo Trabalho para Saúde/Interprofissionalidade- Secretaria Municipal de Saúde de São Carlos/SP e Universidade Federal de São Carlos.

Chamada interna para inscrição e seleção de PRECEPTORES no Programa PET- Saúde/ Interprofissionalidade - 2018/ 2019.

Secretaria Municipal de Saúde de São Carlos-SP, em parceria com a Universidade Federal de São Carlos (UFSCar), torna público o presente edital interno simplificado para inscrição e seleção de candidatos PRECEPTORES ao Programa PET- Saúde/Interprofissionalidade São Carlos 2018-2019, observando os aspectos a seguir nomeados:

1. Das disposições Preliminares:

Torna público que estão abertas, no período de 07/09/2018 a 10/09/2018 (Anexo1) as inscrições para o processo seletivo para preenchimento de 24 vagas para profissional de nível superior, que atuam na rede municipal de saúde de São Carlos, que exercerão a função de preceptores dos grupos de aprendizagem tutorial do PET- Saúde/Interprofissionalidade - 2018/2019.

1.1. O Pet Saúde/Interprofissionalidade está fundamentado nos dispositivos legais:

1.1.1. O Edital MS nº 10, de 23 de julho 2018, que trata da seleção para o Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde PET-Saúde/Interprofissionalidade - 2018/2019;

1.1.2. A Portaria Interministerial MS/MEC nº 421, de 3 de março de 2010, que institui o Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET Saúde) e dá outras providências;

1.1.3. A Portaria Interministerial MS/MEC nº 422, de 3 de março de 2010, que estabelece orientações e diretrizes técnico-administrativas para a execução do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde - PET Saúde; e

1.1.4. A Resolução 287 de 1998, do Ministério da Saúde, que relaciona as categorias profissionais de saúde de nível superior para fins de atuação do Conselho;

1.2. PET Saúde/ interprofissionalidade tem como pressuposto a educação pelo trabalho, caracterizando-se como instrumento para qualificação em serviço dos profissionais da saúde, bem como de iniciação ao trabalho, dirigidos aos estudantes dos cursos de graduação na área da saúde, de acordo com as necessidades do SUS, tendo em perspectiva a inserção das necessidades dos serviços como fonte de produção de conhecimento e pesquisa nas instituições de ensino.

2 - Requisitos para inscrição

Poderá ser candidato a preceptor de grupo PET o profissional que atender aos seguintes requisitos:

2.1. Trabalhadores da área da saúde de nível superior de formação dentro das profissões previstas para cada grupo de aprendizagem tutorial (Anexo 2);

2.2. Atuentes e vinculados à gestão ou à atenção do SUS;

2.3. Estar envolvidos em atividades de integração ensino-serviço-comunidade nos territórios onde os projetos serão desenvolvidos (Anexo 2);

2.4. Ao inscrever-se nesse processo seletivo o candidato estará reconhecendo sua aceitação das normas estabelecidas neste Edital, e uma vez não cumprindo a programação estabelecida das ações, o preceptor será desligado do programa, sendo substituído por outro.

2.5. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referente ao presente processo seletivo simplificado a ser divulgado no site da prefeitura, <http://www.saocarlos.sp.gov.br>.

2.6. No caso de desistência ou desligamento de algum preceptor bolsista e não bolsista no desenvolvimento do projeto será convocado o novo preceptor de acordo com a lista de classificável da seleção, ou a partir de nova seleção, caso seja necessário.

2.7. O preceptor desligado poderá ser substituído por profissional de nível superior, não necessariamente da mesma formação.

2.8. O profissional que se desligar do município, automaticamente será desligado do PET/ Interprofissionalidade, sendo substituído por outro profissional, não necessariamente da mesma formação.

3 - Atribuições do preceptor:

De acordo com os artigos 5 e 6 da Portaria Interministerial No 421, de março de 2010, são atribuições do preceptor:

3.1. Realizar orientação em serviço a estudantes participantes do Programa.

3.2. Supervisão por área específica de atuação ou de especialidade Profissional e a supervisão de campo interprofissional dos alunos das diversas áreas da saúde visando o cuidado integral, o trabalho colaborativo e as ações interprofissionais em saúde;

3.3. Supervisionar as atividades do grupo e orientar os estudantes bolsistas;

3.4. Dedicar carga horária mínima de 8 (oito) horas semanais, para supervisão direta dos estudantes bolsistas e do grupo, e para atividades de Educação permanente, podendo ser estas presenciais ou à distância, sem prejuízo das demais atividades previstas em sua instituição, e desde que haja compatibilidade de horário;

3.5. Cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso.

4 - Remuneração e duração

4.1. Os profissionais selecionados às vagas de preceptoria do grupo PET-Saúde/Interprofissionalidade receberão mensalmente uma bolsa de preceptoria por um período de 24 (vinte e quatro) meses, a partir do início de execução das atividades, condicionada à validação do cadastro de todos participantes, conforme disposto no item 1.6 do Edital MS nº 10, de 23 de julho 2018.

4.2. O valor da bolsa de preceptoria terá como referência as Bolsas para o Desenvolvimento Tecnológico, nível CNPQ ATP "A", em conformidade com a RN-016/2010, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

4.3. Os profissionais inscritos que cumprirem os requisitos de preceptor, mas que não forem contemplados com bolsas, poderão atuar na modalidade de preceptor voluntário, mediante expressa manifestação da chefia imediata. Os participantes voluntários deverão ser cadastrados no Sistema de Informações Gerenciais do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (SIG-PET-Saúde), para fins de acompanhamento e certificação, no entanto, não receberão bolsas.

4.4. Os repasses de recursos financeiros das bolsas serão, portanto, condicionados: a) A apresentação do projeto ao Edital MS nº 10, de 23 de julho 2018/PETsaúde-interprofissionalidade e sua aprovação; b) Termo de Compromisso conforme previsto no Anexo II do Edital MS nº 10, de 23 de julho 2018; c) ao cadastro dos contemplados no Sistema de Informações Gerenciais do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (SIG-PET-Saúde), que deverá ser atualizado mensalmente pelo coordenador do projeto; d) a inserção no SIG-PET-Saúde, mensalmente pelo coordenador de cada Projeto PET-Saúde, de relatório de atividades realizadas, bem como de ocorrências indicando a permanência, interrupção ou cancelamento do pagamento das bolsas; e) ao atesto do gestor ao qual a coordenação do projeto está vinculada.

4.5. O número final de preceptores contemplados com bolsas poderá ser inferior ao proposto neste edital, considerando-se os critérios de seleção e o orçamento previsto para o PET-Saúde/Interprofissionalidade, uma vez que a etapa de seleção de projetos pelo Ministério da Saúde ainda está em andamento.

4.7. As Bolsas serão pagas pelo Ministério da Saúde aos participantes bolsistas selecionados que atuarem no PET-Saúde/Interprofissionalidade.

4.8. O preceptor bolsista não poderá acumular bolsa de qualquer outra natureza.

4.9. O recebimento desta bolsa não se configura em vínculo empregatício com a UFSCar.

4.10. Caso o atual projeto PET-Saúde/ Interprofissionalidade (UFSCar/SMS-São Carlos) não seja aprovado, o município não está obrigado a conceder o benefício previsto neste edital, bem como não se comprometerá com a realização do projeto.

4.11. O preceptor será desligado do grupo nos seguintes casos:

4.11.1. apresentar avaliação do desempenho insatisfatória com relação às funções de preceptoria;

4.11.2. Desistência;

4.11.3. O descumprimento das obrigações profissionais junto à Secretaria de Saúde de São Carlos e/ou do

PET- Saúde/ Interprofissionalidade;

4.11.4 descumprimento das suas atribuições como preceptor.

5 - Documentos necessários para inscrição

Para a inscrição são necessários os seguintes documentos:

5.1. Nome completo do preceptor;

5.2. CPF (apenas números);

5.3. Categoria profissional;

5.4. Cópia do diploma de graduação

5.5. Número do CNES da Unidade de Saúde a qual está vinculado;

5.6. Link para acesso do Currículo Lattes/ CNPq, ou cópia de *Curriculum Vitae* atualizado.

6. Das vagas:

6.1. O número de vagas ofertadas seguirá mediante aprovação do Projeto submetido ao Ministério da Saúde, condicionando ao máximo de 24 vagas. As vagas que não forem contempladas ficarão em cadastro de reserva, podendo ser chamado ou não;

6.1.2. Não sendo classificado dentro das vagas, o profissional pode optar por permanecer no quadro de preceptores como voluntário (preceptor não bolsista).

6.1.3. Não sendo preenchidas as vagas na proporção especificada no Anexo 2, poderá ser preenchida por qualquer um dos profissionais listados no mesmo item que executam suas atividades na atenção primária ou de gestão com formação na área de saúde.

7 - Das inscrições

7.1. Os interessados deverão preencher a ficha de inscrição que está disponível no Anexo 4

7.2. Os documentos descritos no item 4 e a ficha de inscrição preenchida e assinada deverão ser digitalizados e enviados para o e-mail saocarloseps@gmail.com, indicando no campo assunto a expressão "inscrição para preceptor PET-Saúde/Interprofissionalidade", entre os dias 07/09/2018 e 10/09/2018.

7.3. Serão desclassificadas, automaticamente, as inscrições encaminhadas sem a documentação exigida.

8 - Da Comissão de seleção

8.1. A seleção será realizada por uma comissão formada por:

8.1.1. Um representante da Pró-Reitoria de Graduação/UFSCar;

8.1.2. Um representante do Departamento de Gestão de Cuidados Ambulatoriais da Secretaria Municipal de Saúde de São Carlos-SP (DGCA);

8.1.3. Um representante de cada um dos sete departamentos envolvidos: Educação Física, Enfermagem, Fisioterapia, Gerontologia, Medicina, Psicologia e Terapia Ocupacional, indicados pelos respectivos Chefes de Departamento.

9 - Da avaliação preliminar:

Serão considerados aptos a participar do processo seletivo os candidatos que:

9.1. Enviarem documentação dentro do prazo fixado;

9.2. Enviarem a ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada acompanhada de todos os documentos solicitados;

9.3. Apresentarem compatibilidade entre o território de atuação no município nos quais os projetos serão desenvolvidos, e a atuação profissional conforme a especificidade de cada grupo de aprendizagem tutorial.

10 - Da avaliação

10.1. Para seleção dos preceptores serão considerados os seguintes critérios:

10.1.1. Os grupos deverão privilegiar a formação interprofissional, devendo ser os preceptores de diferentes categorias profissionais;

10.1.2. Apresentar experiência profissional no eixo temático proposto para o grupo de aprendizagem ao qual o candidato pleiteia a vaga, conforme discriminado no Anexo 2;

10.1.3. Experiência profissional em atividades de integração ensino-serviço-comunidade, como: atividades do ensino de graduação (incluindo também preceptoria de estágio profissionalizante); atividades de extensão; atividades de pesquisa; PET; programas de residência; e Atividades Curriculares de Integração Ensino, Pesquisa e Extensão (ACEPE) (Anexo 3);

10.1.4. Carta de autorização da gestão após aprovação no processo seletivo.

11 - Da classificação final

11.1. Concluída a etapa de avaliação por meio de análises de currículo, os candidatos que cumprirem o perfil indicado serão classificados por ordem de pontuação e, no caso de empate, o candidato com maior tempo de atuação na instituição será indicado. A divulgação da classificação e resultado preliminar será disponibilizada na página do site da prefeitura, <http://www.saocarlos.sp.gov.br>.

12 - Dos recursos

12.1. Serão admissíveis recursos contra a decisão da Comissão de Seleção conforme prazo estabelecido no cronograma apresentado no Anexo 1.

12.2. O recurso deverá ser encaminhado de forma digitalizada e anexado a uma mensagem por e-mail (o mesmo das inscrições), com o assunto: Recurso Seleção PET-Saúde/Interprofissionalidade até o dia 12/09/2018.

12.3. O texto do recurso deverá conter as razões da discordância do reclamante em relação ao resultado do processo, o qual deve possuir no máximo 2 (duas) páginas de tamanho A-4.

13 - Da análise dos recursos

A análise do recurso deverá cumprir o seguinte procedimento:

13.1. - Análise por parte da Comissão de Seleção num prazo de um dia útil após a apresentação do mesmo;

14 - Disposições Gerais

14.1. O resultado final será homologado após a conclusão do calendário das etapas de seleção previstas no cronograma do processo de seleção;

14.2. A ata de seleção deverá ser encaminhada, logo após o processo seletivo, ao DGCA e posteriormente a Secretaria Municipal de Saúde para homologação do resultado;

14.3. A divulgação da classificação e resultado e final será disponibilizada no Diário Oficial do Município.

14.4. O início das atividades dos grupos PET-Saúde/Interprofissionalidade está previsto para o dia 19/11/2018;

14.5. Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

São Carlos, de 06 de setembro de 2018.

Marcos Antonio Palermo

Secretaria Municipal de Saúde de São Carlos

ANEXO 1

Cronograma do processo de seleção

Atividade	Datas
1. Publicação do Edital	07/09/2018
2. Período de Inscrição	07/09/2018 a 10/09/2018
3. Divulgação da lista de inscritos	11/09/2018
4. Seleção dos candidatos	11/09/2018
2. Resultado preliminar	11/09/2018
3. Prazo para interposição de recursos a Comissão de Seleção	12/09/2018
4. Prazo para análise de recursos na Comissão de Seleção	13/09/2018
5. Divulgação Resultado Final	14/09/2018
6. Início dos projetos (previsão)	19/11/2018

ANEXO 2

A formação dos grupos tutoriais de aprendizagem cumpre o disposto no item 2.2.1.3. do Edital MS nº 10, de 23 de julho 2018 PET-Saúde/Interprofissionalidade, totalizando seis grupos interprofissionais. Os grupos foram planejados para subsidiarem articulação dos serviços em relação às redes de atenção à saúde: Rede Cegonha, Rede de Atenção Psicossocial e Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas. Os grupos envolvem profissionais de diversos níveis de atuação, a fim de estimular a maior interação entre os profissionais e a superação da fragmentação do trabalho em saúde.

QUADRO DE VAGAS PRECEPTORES A SEREM PREENCHIDAS

Grupos de aprendizagem tutorial	Preceptor 1	Preceptor 2	Preceptor 3	Preceptor 4	Total
GRUPO 1	Profissional assistencial/ Petrilli	Profissional assistencial/ USF Petrilli	Profissional assistencial/ NASF	Profissional gestor/ VIGEP	4
GRUPO 2	Profissional gestor/ UBS Aracy	Profissional pertencente ao Grupo Condutor da Rede Cegonha	Profissional assistencial/ NASF	Profissional assistencial/ Maternidade	4
GRUPO 3	Profissional assistencial/ USF Santa Angelina	Profissional assistencial multiprofissional/ Santa Felícia	Profissional assistencial multiprofissional/ HU	Profissional gestor da RAPS/ DGCA	4
GRUPO 4	Profissional assistencial/ Consultório na Rua	Profissional assistencial multiprofissional/ Santa Felícia	Profissional assistencial/ CAPS AD	Profissional gestor/ UBS	4
GRUPO 5	Profissional assistencial/ USF Jd. São Carlos	Profissional assistencial/ USF Jd. São Carlos	Profissional assistencial multiprofissional/ Redenção	Profissional gestor/ DGCA	4
GRUPO 6	Profissional assistencial multiprofissional/ Redenção	Profissional assistencial/ UPA	Profissional assistencial multiprofissional/ USE	Profissional gestor/ CEME	4
Total	6	6	6	6	24

GRUPOS TUTORIAIS DE APRENDIZAGEM 1 e 2: REDE CEGONHA

Os Grupos 1 e 2 terão como eixo temático a Rede Cegonha. Possui o objetivo fomentar ações que visem garantir o cuidado integral e longitudinal e integrar os diferentes estabelecimentos da rede de atenção à saúde (RAS) em relação às demandas vinculadas a saúde reprodutiva e materno infantil, desde o planejamento familiar e questões reprodutivas, até o acompanhamento puerperal e de desenvolvimento infantil, incluindo ações relacionadas à vigilância epidemiológica.

GRUPOS TUTORIAIS DE APRENDIZAGEM 3 e 4: REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - RAPS

Os Grupos 3 e 4 terão como eixo temático a RAPS. Possui o objetivo fomentar ações que visem garantir o cuidado integral e longitudinal e integrar os diferentes estabelecimentos da rede de atenção à saúde (RAS) em relação às demandas vinculadas a saúde mental, envolvendo ações de promoção, proteção e recuperação, incluindo ações relacionadas à vigilância epidemiológica.

GRUPOS TUTORIAIS DE APRENDIZAGEM 5 E 6: REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE DAS PESSOAS COM DOENÇAS CRÔNICAS

Os Grupos 5 e 6 terão como eixo temático a Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas. Possui o objetivo fomentar ações que visem garantir o cuidado integral e longitudinal e integrar os diferentes estabelecimentos da rede de atenção à saúde (RAS) em relação às demandas vinculadas às doenças crônicas não transmissíveis, envolvendo ações de promoção, proteção e recuperação, incluindo ações relacionadas à vigilância epidemiológica.

ANEXO 3
CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

ITEM	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMO/A	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
Formação acadêmica			
Curso de atualização (mínimo 20 horas)	0,2	0,4	
Curso de aperfeiçoamento (180 horas)	0,5	1,0	
Participação em ACIEPE na área de saúde (60 horas)	0,3	0,6	
Curso de aperfeiçoamento em Preceptoría em Saúde (180 horas)	1,5	1,5	
Curso de Especialização em docência	2,5	2,5	
Curso de especialização em saúde pública, saúde coletiva, saúde da família, saúde mental, ou na área de uso de substâncias psicoativas	2,0 (por curso)	8,0	
Residência em saúde pública, saúde coletiva, saúde da família, saúde mental ou na área de uso de substâncias psicoativas	3,0 (por curso)	3,0	
Mestrado em saúde pública, saúde coletiva, saúde da família, saúde mental ou na área de uso de substâncias psicoativas	4,0 (por curso)	4,0	

TOTAL		21,0
Produção técnico-científica		
Artigo publicado	3,0 (por artigo)	12,0
Trabalhos apresentados em eventos	0,5 (por trabalho)	3,0
Trabalhos publicados em anais de eventos	1,0 (por trabalho)	4,0
TOTAL		19,0

Atividades didáticas		
Participação em disciplinas de graduação	3,0	3,0
Participação em disciplinas de cursos técnicos	1,0	2,0
Orientação ou co-orientação de monografia (graduação ou pós-graduação)	1,0	3,0
Preceptoría de residência (mínimo de 1 ano)	3,0	6,0
Preceptoría de PET Saúde (mínimo de 1 ano)	2,0	2,0
Preceptoría de estágio da graduação (mínimo de 1 ano)	1,0	4,0
TOTAL		20
Experiência profissional e atividades administrativas		
Gerência de sistemas e serviços de saúde (mínimo 1 ano)	2,0	4,0
Coordenação de programa/ projeto	2,0	4,0
Outras experiências profissionais nas áreas de saúde pública, saúde coletiva, saúde da família e/ou saúde mental (mínimo 1 ano)	1,0	5,0
Atuação na Estratégia Saúde da família (mínimo 1 ano)	4,0	15,0
Atuação no Núcleo de Apoio da Saúde da Família (mínimo 1 ano)	4,0	12,0
TOTAL		40,0
TOTAL GERAL		

ANEXO 4
Ficha de Inscrição

Nome:	
Número do CPF (somente números):	
Categoria Profissional:	
Número da matrícula funcional:	
CNES da unidade:	
Endereço Currículo Lattes:	
Grupo de Aprendizagem Tutorial para o qual pretende pleitear a vaga:	
Principais atividades relacionadas ao processo de mudança curricular e de integração ensino-serviço-comunidade, com ênfase no desenvolvimento de iniciativas interprofissionais, Experiência profissional no eixo temático ao qual pretende pleitear a vaga:	



Expediente

Diário Oficial
PREFEITURA DE SÃO CARLOS

Rua Episcopal, 1.575 - Centro - CEP: 13560-905 - Telefone: (16) 3362-1000 - São Carlos - SP

Secretaria Municipal de
ComunicaçãoGlauce Piovesan
edição eletrônicaGlória Saratt
edição de texto (016. 16.76)

documento assinado digitalmente